

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 22/2017 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第 12/2013 號行政法規《青年創業援助計劃》

Regulamento Administrativo n.º 22/2017

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 12/2013 — Plano de apoio a jovens empreendedores

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alteração

第12/2013號行政法規第二條、第三條、第七條、第十條、第十一條、第十三條、第十六條及第十九條修改如下：

Os artigos 2.º, 3.º, 7.º, 10.º, 11.º, 13.º, 16.º e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2013 passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

目的

«Artigo 2.º

Objectivo

青年創業援助計劃旨在藉批給一筆須償還的援助款項，為澳門的創業青年經營的商業企業提供協助。

O Plano de apoio a jovens empreendedores visa apoiar as empresas comerciais exercidas por jovens empreendedores de Macau, através da concessão de uma verba de apoio reembolsável.

第三條

澳門的創業青年的定義

Artigo 3.º

Definição de jovem empreendedor de Macau

一、為適用本行政法規的規定，澳門的創業青年是指年齡介乎二十一歲至四十四歲、於澳門特別行政區從事工商業活動的澳門特別行政區永久性居民。

1. Para efeitos do presente regulamento administrativo, consideram-se jovens empreendedores de Macau os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, com idade compreendida entre os 21 e os 44 anos, que exerçam actividade industrial ou comercial na RAEM.

二、單獨持有已於財政局申報開業的法人商業企業主超過百分之五十出資的股東，亦視為於澳門特別行政區從事工商業活動。

2. O sócio que detenha individualmente uma participação superior a 50% do capital de um empresário comercial, pessoa colectiva, cuja declaração de início de actividade tenha sido apresentada junto da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, também é considerado como exercendo actividade industrial ou comercial na RAEM.

第七條

提供擔保

Artigo 7.º

Prestação de garantia

一、[.....]

1. [...].

二、〔……〕

(一) 〔……〕

(二) 由持有受惠商業企業主超過百分之五十出資的股東以保證人身份承擔全數援助款項；

(三) 〔……〕

第十條 申請

一、〔……〕

(一) 如為自然人商業企業主，須為澳門的創業青年；如為法人商業企業主，須由一名澳門的創業青年持有超過百分之五十的出資；

(二) 如為自然人商業企業主，須從未獲工商業發展基金批給任何須償還的援助款項；如為法人商業企業主，持有其超過百分之五十出資的股東須從未獲工商業發展基金批給任何須償還的援助款項；

(三) 非為澳門特別行政區債務人；

(四) 〔原(三)項〕

(五) 持有經營有關業務依法須具備的准照或同等性質的憑證，但尚未開始經營有關業務者除外；

(六) 如為自然人商業企業主，須完成修讀不少於四十二小時與創業有關的培訓課程；如為法人商業企業主，持有其超過百分之五十出資的股東須完成修讀不少於四十二小時與創業有關的培訓課程。

二、對於上款(二)項所指的情況，如法人商業企業主曾獲工商業發展基金批給任何須償還的援助款項，則單獨持有其超過百分之五十出資的股東亦視為曾獲批給有關援助款項。

三、〔原第二款〕

第十一條 組成申請卷宗

一、〔……〕

(一) 〔……〕

2. [...]:

1) [...];

2) O sócio que detenha uma participação superior a 50% do capital do empresário comercial beneficiário assume a totalidade da verba de apoio na qualidade de fiador;

3) [...].

Artigo 10.º

Pedido

1. [...]:

1) Tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, este deve ser jovem empreendedor da RAEM e, tratando-se de empresário comercial, pessoa colectiva, o respectivo capital deve ter uma participação superior a 50% detida por jovem empreendedor da RAEM;

2) Tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, o mesmo nunca tenha sido beneficiário de qualquer verba de apoio reembolsável concedida pelo FDIC e, tratando-se de empresário comercial, pessoa colectiva, o sócio que detém uma participação superior a 50% do respectivo capital nunca tenha sido beneficiário de qualquer verba de apoio reembolsável concedida pelo FDIC;

3) Não sejam devedores à RAEM;

4) [Anterior alínea 3)];

5) Disponham de licença ou título de idêntica natureza legalmente exigível face à actividade exercida, excepto nos casos em que ainda não se tenha iniciado o exercício da respectiva actividade;

6) Tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, o mesmo tenha concluído cursos de formação relacionados com o empreendedorismo com duração não inferior a 42 horas e, tratando-se de empresário comercial, pessoa colectiva, o sócio que detém uma participação superior a 50% do respectivo capital tenha concluído cursos de formação relacionados com o empreendedorismo com duração não inferior a 42 horas.

2. Para efeitos da alínea 2) do número anterior, caso um empresário comercial, pessoa colectiva, tenha sido beneficiário de qualquer verba de apoio reembolsável concedida pelo FDIC, o sócio que detém individualmente uma participação superior a 50% do respectivo capital também é considerado como tendo sido beneficiário da verba de apoio.

3. [Anterior n.º 2].

Artigo 11.º

Instrução do processo de candidatura

1. [...]:

1) [...];

(二) 如為自然人商業企業主，須提交身份證明文件副本；如為法人商業企業主，須提交股東的身份證明文件副本；

(三)〔原(五)項〕

(四)〔原(六)項〕

(五) 能證明援助款項用途的文件；

(六) 如完成修讀第十條第一款(六)項所指培訓課程，須提交完成修讀有關培訓課程的證明文件副本；屬第十-A條第二款規定的情況，須提交有關學歷證明文件副本。

二、〔……〕

三、〔……〕

第十三條

取得個人資料

一、為適用本行政法規所定的規定，主管機關根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，可採用包括資料互聯在內的任何方式，取得其認為所需的個人資料。

二、為適用上款的規定，各公共部門應向上款所指的主管機關提供協助。

第十六條

受惠商業企業主的義務

一、〔……〕

(一) 自取得援助款項之日起每一百八十日，提交使用援助款項的證明文件，但已提交能證明援助款項已全數用於符合批給批示所定用途的文件者除外；

(二) 申請時因未開始經營有關業務而未提交第十一條第一款(三)項所指文件者，自獲悉批給批示之日起一百八十日內提交相關文件；

(三) 於償還全數援助款項前，如持有超過百分之五十出資的股東因移轉出資而不再持有受惠法人商業企業主超過百分之五十的出資，自作出相關商業登記後一百八十日內提交能證明有關移轉的商業登記證明副本；

2) Tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, cópia do documento de identificação e, tratando-se de empresário comercial, pessoa colectiva, cópia do documento de identificação dos sócios;

3) [Anterior alínea 5)];

4) [Anterior alínea 6)];

5) Documentos que provem a aplicação da verba de apoio;

6) Cópia de documentos comprovativos da conclusão dos cursos de formação referidos na alínea 6) do n.º 1 do artigo 10.º caso os mesmos tenham sido concluídos ou, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 10.º-A, cópia do documento comprovativo das respectivas habilitações literárias.

2. [...].

3. [...].

Artigo 13.º

Obtenção de dados pessoais

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, os órgãos competentes podem, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), adotar quaisquer meios, incluindo a interconexão de dados, para obter os dados pessoais que entendam necessários.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços públicos devem prestar a colaboração aos órgãos competentes aí referidos.

Artigo 16.º

Obrigações dos empresários comerciais beneficiários

1. [...].

1) Apresentar, em cada período de 180 dias a contar da data da obtenção da verba de apoio, documentos comprovativos da aplicação da verba de apoio, salvo se os documentos anteriormente apresentados puderem provar que a mesma tinha sido totalmente aplicada para os fins fixados no despacho de concessão;

2) Apresentar, no prazo de 180 dias a contar da data do conhecimento do despacho de concessão, os documentos referidos na alínea 3) do n.º 1 do artigo 11.º, caso os mesmos não tenham sido apresentados por não ter sido iniciado o exercício da actividade aquando da apresentação da candidatura;

3) Apresentar, no prazo de 180 dias a contar da realização do respectivo registo comercial, cópia da certidão de registo comercial que comprove a transmissão de participações, caso o sócio que detém uma participação superior a 50% do capital do empresário comercial beneficiário, pessoa colectiva, deixe de deter participações superiores a 50% por causa da transmissão de participações antes do reembolso total da verba de apoio;

(四) [……]

二、屬具理由說明的例外情況，工商業發展基金管理委員會可將上款(二)項及(三)項所定的期間按相同期間延長，但延續期分別不得超過五百四十日及三百六十日。

第十九條

取消援助款項的批給

一、[……]

二、[……]

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) 原持有超過百分之五十出資的股東不再持有受惠法人商業企業主超過百分之五十的出資；

(五) [……]

(六) [……]

(七) 超過九個月不償還已到期的援助款項，或超過三個月不償還最後一期的援助款項。”

第二條

增加第12/2013號行政法規的條文

在第12/2013號行政法規內增加第十-A條及第十-B條，內容如下：

“第十-A條

修讀培訓課程

一、上條第一款(六)項所指的培訓課程由澳門特別行政區公立或私立高等教育機構，又或澳門生產力暨科技轉移中心組織和舉辦。

二、具工商管理或同類的高等教育學位或學制不短於一年的文憑者，免除修讀上條第一款(六)項所指的培訓課程。

三、工商業發展基金管理委員會具職權確認利害關係人是否具上款所指的學歷，以及核實有關學歷證明文件是否妥當和真確，並於作出決定前，應聽取評審委員會發表的具約束力的意見；如認為有必要，尚可要求高等教育輔助辦公室發表意見。

4) [...].

2. Em casos excepcionais devidamente fundamentados, podem os prazos previstos nas alíneas 2) e 3) do número anterior ser prorrogados pelo Conselho Administrativo do FDIC, por idêntico período de tempo, não podendo as prorrogações ultrapassar 540 dias e 360 dias, respectivamente.

Artigo 19.º

Cancelamento da concessão da verba de apoio

1. [...].

2. [...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) O sócio que detém uma participação superior a 50% do capital do empresário comercial beneficiário, pessoa colectiva, deixe de deter participação superior a 50%;

5) [...];

6) [...];

7) Não reembolso da verba de apoio vencida há mais de nove meses ou, tratando-se da última prestação, há mais de três meses.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 12/2013

São aditados ao Regulamento Administrativo n.º 12/2013 os artigos 10.º-A e 10.º-B, com a seguinte redacção:

«Artigo 10.º-A

Frequência de cursos de formação

1. Cabe às instituições de ensino superior, públicas ou privadas, da RAEM, ou ao Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau organizar e realizar os cursos de formação referidos na alínea 6) do n.º 1 do artigo anterior.

2. É dispensado da frequência dos cursos de formação referidos na alínea 6) do n.º 1 do artigo anterior quem possua grau académico de ensino superior ou diploma de cursos de duração não inferior a um ano, na área da gestão de empresas ou em outras áreas afins.

3. Compete ao Conselho Administrativo do FDIC determinar se os interessados possuem habilitações literárias referidas no número anterior e verificar se os documentos comprovativos das habilitações literárias são apropriados e verdadeiros, devendo o mesmo, antes de decidir, ouvir o parecer vinculativo da comissão de apreciação, podendo também solicitar o parecer do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior quando o entenda necessário.

第十-B條
有條件批給

一、工商業發展基金管理委員會可向不符合第十條第一款(六)項所指要件的申請人有條件批給援助款項，但有關批給批示僅於受惠企業主已符合該要件時，方產生效力。

二、屬上款所指的情況，如受惠企業主自獲悉批給批示之日起一百八十日內不提交已符合第十條第一款(六)項所指要件的相關證明文件副本，則有關批給即告失效。

三、為適用第六條第一款及第十條第一款(二)項的規定，屬上款所指批給失效的情況，即視為該受惠企業主未獲批給有關援助款項。”

第三條
在時間上的適用

本行政法規對第12/2013號行政法規所引入的修改，適用於在其生效之日已開展的青年創業援助計劃申請程序，但第十條第一款(六)項及第十一條第一款(六)項規定者除外；同時，亦適用於在其生效之日已獲批給援助款項的情況。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一七年七月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第23/2017號行政法規

修改第14/2016號行政法規
《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十條第五款、第十一

Artigo 10.º-B

Concessão condicional

1. A verba de apoio pode ser concedida condicionalmente pelo Conselho Administrativo do FDIC aos candidatos que não preencham o requisito referido na alínea 6) do n.º 1 do artigo 10.º, mas o respectivo despacho de concessão só produz efeitos quando o empresário beneficiário preencher o referido requisito.

2. Nos casos referidos no número anterior, a respectiva concessão caduca no caso de o empresário beneficiário não apresentar a cópia dos documentos comprovativos da conformidade com o requisito referido na alínea 6) do n.º 1 do artigo 10.º no prazo de 180 dias a contar da data do conhecimento do despacho de concessão.

3. Para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea 2) do n.º 1 do artigo 10.º, no caso da caducidade prevista no número anterior, considera-se que não foi concedida a verba de apoio ao respectivo empresário beneficiário.»

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

As alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo ao Regulamento Administrativo n.º 12/2013 são aplicáveis aos processos de candidaturas ao Plano de apoio a jovens empreendedores já iniciados à data da sua entrada em vigor, com excepção do disposto na alínea 6) do n.º 1 do artigo 10.º e na alínea 6) do n.º 1 do artigo 11.º, sendo também aplicáveis aos casos em que a verba de apoio já tenha sido concedida na data da sua entrada em vigor.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 14 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 23/2017

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2016 —
Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos
trabalhadores dos serviços públicos**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 5 do